



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

*Processo Administrativo nº 1.164/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024*

TERMO DE REFERÊNCIA

1– DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Contratação de serviço de Saneamento Básico da Empresa Saneamento de Goiás SA, atinente à despesa com faturas de consumo de água tratada e esgoto para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte no ano de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 74, inciso I.

2– DA JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a contratação da empresa especializada em prestação de serviço de saneamento básico, pois se trata de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. O abastecimento é vital para a preservação da vida.

É essencial para o consumo diário dos servidores durante o expediente, vereadores e visitantes. Além da necessidade de uso para limpeza interna dos ambientes internos e externos do prédio, estendido o seu uso para a molhagem das árvores, grama e plantas, e, que, se interrompido, impossibilita as atividades laborais e expedientes no âmbito do legislativo municipal.

O funcionamento e execução das atividades rotineiras e administrativas precisam do regular abastecimento de água dentro do prédio da Câmara Municipal, visto que o fornecimento de água é um serviço essencial, garantido constitucionalmente, não podendo seu fornecimento sofrer interrupções.

A falta de fornecimento de água tratada poderá trazer grandes transtornos não só de natureza social na atividade diária, como também, e principalmente problemas de saúde. É uma solicitação de urgência, visto que a necessidade é contínua, durante todo o dia e por ocasião das reuniões que acontecem no período noturno.

A inexigibilidade de licitação “na contratação de fornecimento ou” suprimimento de faturas mensais da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, pela relação duradoura de anos com a Saneago, com razão social (Saneamento de Goiás SA), todas as operações financeiras se encontram formalizadas e autorizadas e possui capacidade de fornecimento e concessão de tarifas bancárias, portanto não



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.164/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para qualquer estabelecimento funcionar.

2.1. Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, necessários à prestação de serviço ocorrerão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

2.2. As cobranças das taxas e despesas deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência e obedecendo rigorosamente as normas e legislações vigentes.

2.3. O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação de serviços, no que se refere à especificação dos serviços de acordo com os apresentados na proposta comercial.

2.4. Os serviços serão prestados mediante a demanda da contratante.

2.5. A Contratação de serviço de Saneamento Básico da Empresa Saneago, atinente à despesa com fatura de consumo de água e esgoto para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte no ano de 2024.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 – O serviço deverá ser executado de acordo com o item da planilha a seguir:

Item	Conta/DV	Demonstrativo do serviço	UN. Medida	Quant.	Consumo anual estimado em valores
01	703226 9	Serviço de abastecimento de água tratada e coleta de afastamento do esgoto sanitário no ano de 2024.	Serviço	12	R\$ 6.600,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Contratação de serviço quando não há viabilidade de competição. Conforme previstos no art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21 e alterações, (Inexigibilidade de Licitação).



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – Site: <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

Processo Administrativo nº 1.164/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR:

O preço médio estimado da despesa importa no montante de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado de acordo com a realização do serviço.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ORIGEM DE RECURSOS	VALOR ESTIMADO (R\$)
207	1.31.2.034	3.3.90.39	100	Municipal	6.600,00

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9- DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

10- CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.



ESTADO DE GOIÁS

Poder Legislativo

Rua: José Antônio Sevilha, S/N – Ipiranga - CEP: 73950-000
E-mail: camara@alvoradadonorte.go.leg.br – **Site:** <https://www.alvoradadonorte.go.leg.br/>

*Processo Administrativo nº 1.164/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024*

Fica assegurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alvorada do Norte, Estado de Goiás 15 de janeiro de 2024.

DALCIRA MARIA DE SOUSA
Diretora Administrativa